



Número: **0828710-12.2014.8.20.5001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Central de Avaliação e Arrematação**

Última distribuição : **03/02/2026**

Valor da causa: **R\$ 4.676,94**

Assuntos: **Expropriação de Bens, Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Município de Natal (EXEQUENTE)			
JAMES BOLIVAR DA SILVA BRILHANTE (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
115667981	22/02/2024 16:34	Diligência	Diligência
115667983	22/02/2024 16:34	James Bolívar mandado	Outros documentos
115667984	22/02/2024 16:34	James bolivar penhora	Outros documentos

CERTIDÃO

ID DO DOCUMENTO– 108213405

CERTIFICO E DOU FÉ QUE **PENHOREI BEM(NS)**, CONFORME AUTO PRÓPRIO EM ANEXO, E **REGISTREI A PENHORANO** OFÍCIO DE NOTAS COMPETENTE, CONFORME CARIMBO NO PRESENTE MANDADO. **INTIMEIDA** PENHORA REALIZADA, NA DATA ABAIXO, **JAMES BOLIVAR DA SILVA BRILHANTE E ESPOSA, SRA. MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO RAPOSO BRILHANTE(QUE NÃO RECEBEU O OFICIAL DE JUSTIÇA E FOI DADA POR INTIMADA)**, QUE, APÓS A LEITURA DO MANDADO, NÃO EXAROUSEU CIENTE NO MESMO, CONTUDO ACEITOU CONTRAFÉ QUE LHE OFERECI.

NATAL, 19DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 13:29 HS.

RÔMULO CAVALCANTI GIBSON

OFICIAL DE JUSTIÇA

MAT. 157.066-8



10/10/2023, 15:29

TJRN - 1º Grau - Processo Judicial Eletrônico

Successfully created

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal

FÓRUM FAZENDÁRIO JUIZ "DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Praça 7 de Setembro, nº 34 - Cidade Alta - Natal - RN - CEP: 59.025-300 - (84) - 3673 - 8671

Secretaria Unificada das Varas de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 0828710-12.2014.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: JAMES BOLIVAR DA SILVA BRILHANTE

NATUREZA DA DÍVIDA - IPTU E TAXA DE LIXO

RECEBIDO

Em. 20 FEV. 2024

Vlanise Teixeira Marinho
CPF 010.022.300-21
NATAL RN

DESTINATÁRIO:

Nome: JAMES BOLIVAR DA SILVA BRILHANTE - CPF - 812.667.234-04

Endereço: RUA POTENGI, Nº 344, EDIFÍCIO ITÁLIA APTO 301, PETRÓPOLIS, NATAL - RN

REGIÃO - PETRÓPOLIS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) KLAUS CLEBER MORAIS DE MENDONÇA, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo: **PENHORE O BEM IMÓVEL** abaixo discriminado, que deu origem à dívida objeto do presente processo, devendo constar no auto de penhora a **AVALIAÇÃO** do bem, como também a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; **INTIME o executado, bem como o cônjuge, se casado for, ou quem esteja na posse do imóvel, cientificando-o(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contado desta intimação**, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora, mediante a entrega da contrafé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. **Se necessário, requisi-te-se força policial.**

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.676,94

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO EXISTA CÔNJUGE, TAL FATO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

IMÓVEL A SER PENHORADO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL
AUTO DE PENHORA

Processo : 0828710-12.2014.8.20.5001

Executado : JAMES BOLIVAR DA SILVA BRILHANTE

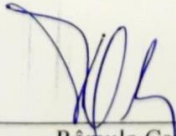
Aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao presente Mandado de MM. Juiz(a) de Direito da Vara DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA diligenciei no endereço a seguir, RUA POTENGI, 344, EDIFÍCIO ITÁLIA, AP 301, PETRÓPOLIS, nesta Capital, e ali estando, após as formalidades legais, PENHOREI o(s) seguinte(s) BEM (NS)

IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA.

O BEM foi avaliado em R\$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS). E para ficar constando, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente Auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

NÃO HOUVE DEPOSITÁRIO →
Rômulo Cavalcanti Gibson
Oficial de Justiça
Mat. 157.066-8

DEPOSITÁRIO


Rômulo Cavalcanti Gibson
OFICIAL DE JUSTIÇA
Mat. 157.066-8

